



TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025

CONTRATO Nº 10/2021

Processo Eletrônico Nº 23051.014883/2025-71
Processo Licitatório Original Nº 23051.013144/2020-91
Pregão Eletrônico SRP Nº 02/2021 (UASG 158135)

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 10/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO PARÁ E A EMPRESA
CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30, sediado na Av. João Paulo II, nº 514, CEP 666.45-240, Castanheira - Belém/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, **Prof.ª. Dra. ANA PAULA PALHETA SANTANA**, nomeada pelo Decreto do Ministério da Educação de 02 de agosto de 2023, publicado no DOU de 02 de agosto de 2023, pág. 01, seção 2 – extra, portadora da Matrícula Funcional nº 2515282, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Licitatório nº 23051.013144/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislação aplicável, registra o presente **Termo de Apostilamento** em favor da empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.546.074/0001-77, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem sua origem no **CONTRATO Nº 10/2021**, celebrado entre o IFPA e a empresa **CACTOS SERVIÇOS GERAIS EIRELI EPP**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo nas funções de Tradutor/Intérprete de LIBRAS para atender todas as unidades que compõem o IFPA**.

02. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **REACTUAR** os valores do **Contrato Nº 10/2021**, em razão dos reajustes de itens envolvendo a folha de salários, com base na **Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio, Conservação, Higiene, limpeza e Similares do Estado do Pará – SEAC X SINELPA 2025/2026**, conforme a cláusula SÉTIMA do Contrato.

03. CLÁUSULA TERCEIRA – REACTUAÇÃO

3.1. A reactuação contratual atenderá ao disposto na [Seção III, Subseção VI da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017](#) e no [artigo 12 do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#).

3.2. O presente ato visa a adequação dos preços do contrato, em decorrência do reajuste aplicado aos itens relacionados à folha de salários, cuja data-base reporta-se a 01 de janeiro de 2025.

**04 CLÁUSULA QUARTA – VALOR RETROATIVO**

4.1. Será pago ao CONTRATADO o valor retroativo de **R\$ 98.187,38 (Noventa e oito mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos.)**, calculado no período de 01/01/2025 a 31/07/2025, pormenorizado a seguir:

Nº	CAMPUS	PERÍODO	VALOR DEVIDO POR CAMPUS
1	ABAETETUBA	JAN a JUL/2025	R\$ 5.775,00
2	ANANINDEUA	JAN a ABR/2025	R\$ 1.650,00
3	BELÉM	JAN a JUL/2025	R\$ 7.012,50
4	BRAGANÇA	JAN a JUL/2025	R\$ 11.962,50
5	BREVES	JAN a JUL/2025	R\$ 11.550,00
6	CASTANHAL	JAN a JUL/2025	R\$ 11.550,00
7	CDA	JAN a JUL/2025	R\$ 5.775,00
8	INDUSTRIAL MARABÁ	JAN a JUL/2025	R\$ 9.293,63
9	ITAITUBA	JAN a JUL/2025	R\$ 5.775,00
10	PARAGOMINAS	JAN a JUL/2025	R\$ 5.775,00
11	PARAUPEBAS	JAN a JUL/2025	R\$ 8.250,00
12	REITORIA	JAN a JUL/2025	R\$ 5.775,00
13	TUCURUÍ	JAN a JUL/2025	R\$ 5.775,00
14	VIGIA	JAN a JUN/2025	R\$ 2.268,75

VALOR TOTAL DEVIDO À EMPRESA	R\$ 98.187,38
-------------------------------------	----------------------

05. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, considerando esta repactuação contratual, pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 295.870,04 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos)**, totalizando o **valor global de R\$ 3.550.440,48 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme detalhado a seguir:

ITEM	FUNÇÃO	VALOR UNIT. POSTO	QTD. DE POSTOS	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL DO CONTRATO
01	Apoio administrativo na função de Tradutor/Intérprete de LIBRAS.	R\$ 8.702,06	34	R\$ 295.870,04	R\$ 3.550.440,48

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

**06. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO DO SERVIÇO EFETIVAMENTE PRESTADO**

6.1. O preço do serviço efetivamente prestado a partir de agosto/2025, não considerando a alteração de demanda de serviço futuramente, perfaz o valor mensal de R\$ 295.870,04 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta reais e quatro centavos), especificado a seguir:

4ª REPACTUAÇÃO CONTRATO Nº 10/2021 - CACTOS				
NOVOS VALORES MENSIS A PARTIR DE AGOSTO/2025 - TERMO DE APOSTILAMENTO 03/2025				
Nº	CAMPUS	QTD. POSTOS ATIVOS	VALOR UNIT. POSTO	VALOR MENSAL
1	ABAETETUBA	2	R\$ 8.702,06	R\$ 17.404,12
2	BRAGANÇA	5	R\$ 8.702,06	R\$ 43.510,30
3	BREVES	4	R\$ 8.702,06	R\$ 34.808,24
4	CASTANHAL	4	R\$ 8.702,06	R\$ 34.808,24
5	CDA	2	R\$ 8.702,06	R\$ 17.404,12
6	ITAITUBA	2	R\$ 8.702,06	R\$ 17.404,12
7	INDUSTRIAL MARABÁ	4	R\$ 8.702,06	R\$ 34.808,24
8	BELÉM	3	R\$ 8.702,06	R\$ 26.106,18
9	PARAGOMINAS	2	R\$ 8.702,06	R\$ 17.404,12
10	PARAUPEBAS	3	R\$ 8.702,06	R\$ 26.106,18
11	REITORIA	1	R\$ 8.702,06	R\$ 8.702,06
12	TUCURUÍ	2	R\$ 8.702,06	R\$ 17.404,12
TOTAL POSTOS		34		
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 295.870,04

07. CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26416/158135

Fonte: 100000000

Programa de Trabalho: 231597

Elemento de Despesa: 339039-65

PI: L2994P23REN

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

08. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 177.522,02 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo de apostilamento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.



09. CLÁUSULA NONA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

9.1. O presente termo de apostilamento produzirá efeitos a partir de 01/08/2025

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de apostilamento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato de publicação do presente termo de apostilamento será publicado pelo IFPA no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme o que dispõe o artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Belém/PA, 2025.

Ana Paula Palheta Santana

Reitora do IFPA - Dec. de 02/08/2023 - MEC,
DOU de 02/08/2023, Pág. 01, Seção 2 – Extra.

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Coordenação de Contratos/Reitoria/IFPA